



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 14 , de 09 de fevereiro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3610, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3610, de 22 de novembro de 2021 ficam alterados, sendo acrescentados os registros indicados nos referidos anexos desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, **entrando esta Lei em vigor da data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de fevereiro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

**LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADAS
POR ÁREA DE GOVERNO - SUBVENÇÕES**

| SEQ | SECRETARIA | ENTIDADE | TIPO | VALOR ESTIMADO |
|------------|-------------------|--|-------------------------|-----------------------|
| 73 | Cultura | Associação Cultural Os Canarinhos De Itabirito (Emergencial) | Subvenção (Emergencial) | R\$ 30.000,00 |
| 74 | Social | APAE | Subvenção (Emergencial) | R\$380.000,00 |
| 74 | Social | Adolescer para a vida | Subvenção (Emergencial) | R\$ 37.500,00 |



ANEXO II

DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

**LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADAS
POR ORDEM ALFABÉTICA - CONTRIBUIÇÕES**

| SEQ | SECRETARIA | ENTIDADE | TIPO | VALOR ESTIMADO |
|------------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 4 | Desenvolvimento Eco. | ADESIAP – Termo de Colaboração | Contribuição (Emergencial) | R\$195.000,00 |



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos para apreciação dessa colenda Câmara o Projeto de Lei anexo para viabilizar os repasses às entidades especificadas, em virtude do estado de calamidade pública que se instaurou em Itabirito em razão dos graves danos causados pelas enxurradas, enchentes e inundações, ocorridas devido às fortes chuvas que acometeram o Município a partir de 08 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os requisitos da Lei Federal Nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico no que tange às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 14147, de 09 de janeiro de 2022, que declarou estado de calamidade pública no Município de Itabirito em razão das fortes precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que várias edificações foram atingidas pelas águas barrentas da enchente, incluindo imóveis de entidades que recebem auxílio do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que entre essas entidades estão a Associação Cultural Os Canarinhos de Itabirito, APAE, Casa do Adolescente e ADESITA;

CONSIDERANDO que esse episódio fez com que essas organizações fossem muito prejudicadas, perdendo vários bens como armários, mesas, cadeiras, quadros magnéticos, tablets, telefones, e notebooks; e tendo suas estruturas afetadas, necessitando de melhorias no imóvel, como pintura, parte elétrica, construção de muro e reforma de telhado;

CONSIDERANDO que essas entidades são de extrema importância, pois prestam serviços sociais no município;

CONSIDERANDO que a Associação Cultural Os Canarinhos de Itabirito tem a finalidade de formar crianças e jovens para a música e para a vida, promovendo experiências artísticas únicas e transformadoras;

CONSIDERANDO que a Casa do Adolescente de Itabirito tem a finalidade de acolher, orientar e promover ações de desenvolvimento harmônico de crianças e adolescentes e apoio às suas famílias, Atuando na área de assistência social, educação,



cultura, saúde, esporte, lazer, meio ambiente e profissional, sendo esta uma importante instituição parceira da Prefeitura de Itabirito;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem a preocupação em amparar, dar assistência e atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, prestando serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessita, constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabirito (ADESITA) tem como missão promover, apoiar e fortalecer o crescimento e desenvolvimento sustentável através da interação entre a iniciativa privada, a sociedade civil e o poder público, apoiando empreendedores, empresários e o cidadão comum;

Neste contexto, o Município deve garantir que essas entidades continuem com seus atendimentos e assistência à comunidade, visando preservar a oferta regular e essencial dos seus serviços.

Para tanto, é necessário que se faça um repasse de recurso em caráter emergencial.

Assim, se faz necessário a alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3610/2021 e por se tratar de matéria de interesse da Municipalidade, solicitamos sua aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de fevereiro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 09 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 040/2022-GP

Assunto: Encaminha **Substitutivo** de Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 3610, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2022”.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, solicito a V. Exa. gentileza providenciar a substituição do **Projeto de Lei nº 14/2022**, que “Altera a Lei Municipal nº 3610, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2022, encaminhado através do Ofício nº 034/2022-GP, pelo Projeto de Lei anexo.

Importante destacar que o Projeto de Lei encaminhado anteriormente versava sobre o repasse de recursos às entidades APAE, Associação Cultural Os Canarinhos de Itabirito e ADESITA, sendo incluída a Casa do Adolescente de Itabirito, que também teve sua edificação atingida pelas águas barrentas da enchente, ocasionando perdas materiais e comprometimento de sua estrutura física, em razão dos graves danos causados pelas enxurradas, enchentes e inundações, ocorridas devido às fortes chuvas que acometeram o Município a partir de 08 de janeiro de 2022.

Desta forma, o Município busca garantir que essas entidades continuem com seus atendimentos e assistência à comunidade, visando preservar a oferta regular e essencial dos seus serviços.

Em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.